

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
SARON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ/ME Nº 64.104.152/0001-17
EM 03 DE MARÇO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 03 de março de 2026, às 16h00min, na sede **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **SARON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 64.104.152/0001-17 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), através de Convocação, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
3. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** **0,00%** das cotas emitidas do Fundo.
4. **OBJETO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por convocação, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
 1. A ocorrência do Evento de Avaliação previsto no artigo 77, "d", do Regulamento do Fundo, uma vez que o Índice de Subordinação está abaixo do Índice de Subordinação Mínimo, bem como a Carteira de Ativos está desenquadrado por mais de 15 (quinze) dias; e
 2. Nos termos do artigo 77, caput, do Regulamento, a Assembleia Geral deverá decidir: (i) pela não liquidação do Fundo, aprovando um plano para solução da questão e manutenção do funcionamento do Fundo; ou (ii) que o Evento de Avaliação previsto no item 1 acima constitui um Evento de Liquidação, estipulando os procedimentos para a liquidação do Fundo, independentemente da convocação de nova Assembleia.
 3. As autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
6. **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foi apurado o seguinte resultado:

- (i) **APROVAÇÃO** de 0% (zero por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, não tendo sido atingido o quórum mínimo necessário para a instalação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento.

Diante do exposto, a Administradora declara formalmente que, em virtude da não instalação da Assembleia em primeira convocação, não houve deliberação sobre as matérias constantes da Ordem do Dia.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 03 de março de 2026.

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.